



Serviço de Educação em Enfermagem

Plano de Aula

Registros de Enfermagem: aspectos éticos e legais no serviço público

Data:	Horário:	Duração da aula expositiva dialogada: 30 minutos	Turmas: 12
16/03	09:00h – 10:00h		
20/03	10:00h – 11:00h	Discussão: 20 minutos	
21/03	14:00h – 15:00h		
24/03	15:00h – 16:00h 19:30h – 20:30h 20:30h – 21:30h		

Público alvo: Equipe de Enfermagem vinculada à Divisão de Enfermagem

Instrutores:

Aldenora Laísa Paiva de Carvalho Cordeiro (Enfermeira do Serviço de Educação em Enfermagem)
Veridiana Bernardes Faria (Chefe da Unidade de Registro)

Facilitador: Thaís Santos Guerra Stacciarini (Enfermeira do Serviço de Educação em Enfermagem)

Pré-requisitos do aluno: noções básicas do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (Res. COFEN 311/2007)

Objetivo geral

- Contribuir para a qualidade do registro de enfermagem, respaldo técnico e legal, assim como, segurança do cliente por meio da estratégia de educação em serviço.

Objetivos específicos

- Fornecer atualização do tema específico.
- Aprimorar habilidades cognitivas para a realização do registro de enfermagem de forma segura e eficaz.
- Definir as competências e as responsabilidades da enfermagem quanto ao registro

Conteúdo programático

- Comunicação nas instituições de saúde
- Prontuário do paciente
- Aspectos éticos e legais do registro em enfermagem
- Registros de enfermagem e o faturamento no Sistema Único de Saúde (SUS)

Estratégia:

Aula expositiva dialogada.

Recursos didáticos:

Data show.

Avaliação

A avaliação será realizada por meio de uma devolutiva prática, onde se espera que os profissionais demonstrem o progresso da aprendizagem, capacidade de atuação interdisciplinar, liderança e melhoria nas habilidades de registro.

Auditoria nos prontuários de clientes para verificar a qualidade do registro.

Referências

- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e implantação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de enfermagem e dá outras providências.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 311/2007. Aprova a reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- BRASIL. Conselho Federal de Medicina., de 10 de julho de 2002. Define prontuário médico e torna obrigatória a Resolução nº 1638/2002 da Comissão de Revisão de prontuário nas instituições de saúde.
- BRASIL. Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940. Código Penal Brasileiro, artigo 299.
- Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo. Cartilha Anotações de Enfermagem. Junho 2009.
- BRASIL. Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 514/2016. Aprova o Guia de Recomendações para os registros de enfermagem no prontuário do paciente, com a finalidade de nortear os profissionais de Enfermagem. Maio 2016.
- CECCON RF, PAES LGG, SANTOS MB, GRENZEL JCM. Enfermagem, auditoria e regulação em saúde: um relato de experiência. Revista Mineira de Enfermagem. BH: 2012; 17 (3)
- DALRI, M.C.B. et al. Aspectos éticos e legais das anotações de enfermagem nos procedimentos de doação de órgãos para transplantes. Rev Esc Enferm USP. 1999; 33 (3):221-30.

9. ITO, E.E., et al. Anotação de Enfermagem: reflexo do cuidado. São Paulo: Martinari, 2011.
10. OLIVEIRA, DR, JACINTO, SM, SIQUEIRA CL. Auditoria de enfermagem em Centro Cirúrgico . Rev de Administração em Saúde, São Paulo: 2013; 61 (15)
11. POTTER, P.A. PERRY, A.G. Fundamentos de enfermagem: conceitos, processos e prático. 4ª ed. Rio de Janeiro (RJ): Guanabara Koogan; 1999.